

LEI COMPLEMENTAR Nº 152, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre atribuições de cargo de provimento efetivo que especifica e providências correlatas.

O **Prefeito Municipal de Itaporanga**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,


FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º São atribuições do cargo de provimento efetivo na área da Educação, a seguir discriminado:

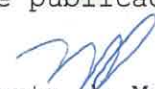
I - PROFESSOR AUXILIAR, criado pela Lei Complementar nº 066/2009: Assumir, como substituto, a regência de classe em que designado; Apoiar e auxiliar os docentes titulares nas suas tarefas educacionais, de acordo com as orientações da equipe técnico-pedagógica da unidade escolar; Participar de reuniões pedagógicas, conselhos, comemorações cívicas e demais eventos programados pela unidade escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; Executar tarefas de apoio às instituições escolares, de acordo com as determinações da Direção da Unidade; Ministras aulas de reforço e recuperação de alunos com necessidades pedagógicas de aprendizagem; assumir a regência da sala de aula na ausência do PEB I titular, sempre em caráter de substituição, e tarefas correlatas.

Artigo 2º Eventuais despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.


VILSON APARECIDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra.


Moacir Prudente de Medeiros
Secretário Municipal de Administração e Planejamento